



**OF.PMF/GABPE Nº. 105/2024**

Fundão/ES, 20 de junho de 2024.

Ao Exmo. Senhor  
**PAULO ROBERTO COLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**MENSAGEM RETIFICATIVA**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Senhor Presidente,

Encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 30, de 10 de maio de 2023 (Processo nº 125/2024), que “altera os incisos II e III do § 2º do art. 2º, altera o art. 4º e acrescenta o § 2º ao art. 4º, altera o inciso V e o § 2º do art. 5º, altera o inciso IV do art. 6º, altera o art. 9º e acrescenta o art. 9º-A da Lei Complementar nº 715/2010, altera o inciso I e acrescenta o Parágrafo Único ao art. 107- A da Lei nº 621/2009”.

Solicitamos a retificação do §2º do art. 4º do Projeto de Lei supracitado, nos termos que segue, com vistas conferi-lo redação mais cristalina e precisa para, com isso, evitar dúvidas em sua interpretação.




Desse modo, no § 2º do art. 4º do Projeto de Lei nº 30, de 10 de maio de 2024 (Processo nº 125/2024), ONDE SE LÊ:

**Art.4º.** O § 2º do Art.5º da Lei nº 715/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

 [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)  
 @prefeituradefundao  
 /prefeituradefundao

§ 2º. Para efeitos de comprovação do disposto do inciso IV, a candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição, uma declaração redigida de próprio punho, original e atualizada. Essa declaração deve assegurar que o candidato(a) não possua outro cargo ou função que caracterize acúmulo ilegal, nos termos da legislação, ou que haja incompatibilidade de mandato durante para a vigência do mandato.

Fica corrigido, substituído, alterado e passa a ter a seguinte redação:

**Art.4º.** O § 2º do Art.5º da Lei nº 715/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Para efeitos de comprovação do disposto do inciso IV, a candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição, uma declaração redigida de próprio punho, original e atualizada. Essa declaração deve assegurar que o candidato(a) não possua outro cargo ou função que caracterize acúmulo ilegal, nos termos da legislação, ou que haja incompatibilidade de horário durante a vigência do mandato.

Informo que a retificação promovida não importa em qualquer aumento de despesa.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

